

Compras FADEMA PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL

Nº 001-2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Convênio 876057-2018/Congonhas

Solicitamos a V. Sª. providências para aquisição do Material abaixo relacionado.

DATA: 23/10/2019

RODOLFO G. OLIVEIRA DA SILVA
Coordenador do Projeto
PROJETO COR DE MINAS



ASSINATURA DE APROVAÇÃO

Diretor(a) da FADEMA

EM: 23 / 10 / 2019

(X) Consumo
() Equipamento
() Diária
() Serviço

Fonte do Recurso:
(Conta bancária 32670-4)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Onde comprar |
|------|---|---------|------------|---|
| 01 | ESPECIFICAÇÃO Balde de metal galvanizado JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o Convênio 876057-2018/Congonhas | und | 4 | Orçamento 01 Plug Materiais LTDA R\$94,00 Orçamento 02 Elétrica Hidráulica Xisto R\$220,00 Orçamento 03 Mercado Livre R\$227,04 |

- OBS.:**
- ✓ NÃO ACEITAMOS PEDIDOS SEM CARIMBO E ASSINATURA.
 - ✓ SOLICITAMOS QUE SEU O PEDIDO SEJA BEM ESPECIFICADO.
 - ✓ QUANDO POSSIVEL CADA ITEM DEVE VIR ACRECIDO DE TRÊS ORÇAMENTOS DE TRÊS EMPRESAS DISTINTAS.

- ✓ OS ORÇAMENTOS DEVEM SER
- ✓ ENDEREÇADOS A "FADEMA" CNPJ 03.049.886/0001-56
 - DEVEM CONTER NOME DA EMPRESA
 - DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO
 - CNPJ DA EMPRESA



FADEMA

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campos Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 07 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Machado, 23 de Outubro de 2019

Contrato/Projeto: COR DE MINAS
Origem: Coordenador do Projeto
Destino: Fundação de Apoio (FADEMA) - COMPRAS
Despacho à: Depto Jurídico da Fundação

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais/Abertura do processo de compras.

Sirvo-me do presente para requerer abertura de processo de compras para aquisição do material anexo, para servir ao projeto COR DE MINAS conforme solicitação emanada pelo Coordenador.

Antes da abertura do processo de compras, verifica-se que o Projeto em apreço seguiu sua tramitação regular de aprovação dentro das instâncias do IFSULDEMINAS, estando conforme determina a Lei 8.958/94, conforme se verifica da ata do NIPE. O material solicitado encontra-se presente no Plano de Trabalho do Projeto em epígrafe, dispondo, ainda, de recursos suficientes para a realização de tais despesas.

Desta forma, cabe à Fundação proceder com o devido processo de compras, pelo que solicitamos parecer técnico jurídico aplicável ao caso para realização das contratações.

Remeto cópias dos seguintes documentos:

- Solicitação do coordenador do Projeto
- Orçamentos realizados

Respeitosamente,

Machado, 23 de Outubro de 2019

**Secretária Executiva
FADEMA**



FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Contrato/Projeto: PROJETO COR DE MINAS
Origem: Coordenador do Projeto
Destino: Fundação de Apoio (FADEMA) - COMPRAS
Assunto: Solicitação de aquisição de materiais/Abertura do processo de compras.

1- Síntese

Cuida-se de requerimento aportado pelo Coordenador do Projeto P&D intitulado PROJETO COR DE MINAS, requerendo a contratação/aquisição de materiais e/ou para execução de atividades previstas no Plano de Trabalho do referido Projeto.

O pedido veio instruído de orçamentos.

Pela Secretaria Executiva da FADEMA foi atestada sua pertinência com o escopo do projeto, bem como a disponibilidade orçamentária.

Foi requerido desta assessoria jurídica, parecer técnico para a abertura de processo de compras, nos termos da lei.

É a síntese.

2- Da atuação da Fundação de Apoio

A Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km-03, entidade sem fins lucrativos é credenciada no MEC/MCTI para apoiar o IFSULDEMINAS através da Portaria nº13 de 08 de Março de 2017 e autorizada, ainda, pela Portaria nº38 de 30 de Abril de 2018 para apoiar o IFMG, na consecução de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

O Projeto de P&D intitulado COR DE MINAS, se reveste das formalidades previstas na Lei 8.558/94, conforme análise feita pela Secretaria Executiva, tendo sido aprovado conforme regras internas da entidade apoiada (IFSULDEMINAS).

Assim, pode o IFSULDEMINAS se utilizar do aparato da sua Fundação de apoio, no âmbito de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional, para a gestão administrativa e financeira, procedimentos de compras e contratações, uma vez existir contrato de prestação de serviços vigente com a Fundação, necessárias a execução de tais despesas, o que foi feito sob pálio do art. 1º da Lei 8.958/94, vejamos:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.



FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

3- Da legislação aplicável pelas Fundações em procedimentos de compras e contratações de serviços

As Fundações de apoio regularmente credenciadas, dispõem de diplomas normativos específicos para a aquisição de bens e contratação de serviços ou obras em prol da execução de projetos firmados com as Instituições Federais de Ensino, como é o caso do Decreto 8.241/2014.

Em seu artigo 1º, caput, temos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.

As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado, que instruirão um processo de seleção pública de fornecedores ou, em determinados casos, a depender do valor da compra, serem efetuadas contratações diretas, conforme define o art.26. I e II do aludido Decreto:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

- I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Também, há possibilidade de a Fundação utilizar de todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública Federal, tornando a atuação das Fundações ainda mais flexível, no tocante aos valores dispostos acima, possibilitando ganho efetivo nos projetos de pesquisa e desenvolvimento que especialmente demandam processos mais céleres e eficazes, sem se furtar da legalidade, economicidade e demais princípios que norteiam a administração pública como um todo.

Temos tal permissão esculpida no art. 26, VI, do Decreto 8.241/14:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I -

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal

Portanto, basicamente, a fundação poderá se valer tanto do Decreto 8.241/14, como também da própria Lei Federal 8.666/93, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, especialmente no tratamento de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.



FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

4- Da norma incidente no caso

Verifica-se que os autos foram instruídos de pesquisa de mercado, sendo que os valores das despesas carreadas não ultrapassam o disposto no Art.26, II do Decreto 8.241/14 - (R\$40.000,00), exigindo, todavia, a realização de pesquisa de preços em homenagem ao princípio da economicidade e imparcialidade.

No caso do presente requerimento, denota-se a presença dos orçamentos hígidos o bastante para a compra direta nos termos do Decreto 8.241/14.

Desta forma, poderá o departamento de compras, promover a realização da compra direta, devendo em todo caso, serem juntados os seguintes documentos por parte da Secretaria Executiva da Fundação:

- a- 3(três) orçamentos de cada produto;
- b- Justificativa da escolha do fornecedor ou executante;
- c- Documento de aprovação do Projeto de pesquisa o qual será alocado os itens;
- d- Regularidade da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como, Certidão de prova com a Fazenda Federal, comprovando a regularidade da(s) empresa(s) contratada(s).

É o parecer e a forma de contratação que se propõe.

Atenciosamente,

Machado, 23 de Outubro de 2019


Natália Tavares Meloto
Assessoria Jurídica- FADEMA

***** NAO É DOCUMENTO FISCAL E NAO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA *****
 23/10/2019
 DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
 CONTROL: 002376
 16:47:13
 CNPJ: 10.857.491/0001-45
 INSC. ESTADUAL: 0011939610095
 AV MARIA DE SOUZA MENDES
 PIONEIRO
 TEL: (031)3741-1444
 OURO BRANCO

CÓD. CLIENTE: 000001 CONSUMIDOR
 END: BAIRO: NÃO DEFINIDO
 CEP: - TEL: () -
 CIDADE: OURO BRANCO

COND. PAGAMENTO: A VISTA - DINHEIRO
 VENDEDO: LARISSA
 DATA: 23/10/2019
 HORA: 16:46:16

| CODIGO | DESCRIÇÃO | UN | QTE. | ITEM | VR. UNIT. | %DESC. | TOTAL ITEM |
|-------------------------------|--|----|-------|------|-----------|--------|------------|
| 16353 | BALDE LATA METAL GALV CONCRETO / MASSA | UN | 4,000 | | 26,840 | 0% | 107,36 |
| OBSERVAÇÃO: RODOLFO GONÇALVES | | | | | | | |
| NÃO Definido | | | | | | | |
| SUBTOTAL: | | | | | | | 107,36 |
| ACRESCIMTO: | | | | | | | 0,00 |
| DESCONTO: | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL: | | | | | | | 107,36 |

ENTRADA: 0,00 1 - 4,90 - 17/02/2010
 RESTANTE: 107,36

52% → 94,00
 Assinatura

ELÉTRICA HIDRÁULICA XISTO

• Pça. Santa Cruz, 226 - Lj. A - Centro - 3741-1206

• Av. Mariza, 577 - 3741-1522

CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG

ORÇAMENTO

Nome: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ Data: 23 / 10 / 19

| QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR |
|--------|------------------------|--------|
| 04 | Bulbo Metal 18Lts | 990,00 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ASSINATURA _____

Total - R\$ 990,00

APÓS 30 DIAS, JUROS DE 0,25 AO DIA



Meus anúncios



Informe seu CEP

Veja também pode gostar: cama - sofá - cortina de led - espelho decorativo - mesa de canto

[Voltar a lista](#) [Casa, Móveis e Decoração](#) [Jardins e Exteriores](#) [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo

Balde Em Chapa Metálica Galvanizada Nº18



R\$ 56⁷⁶

10x R\$ 5⁹² sem juros

Mais informações

Entrega a combinar com o vendedor
São Paulo
[Ver custos de envio](#)

Quantidade: 1 unidade
(500 disponíveis)

[Comprar agora](#)

Compra Segura de Mercado Livre: o produto que está comprando ou a venda de dinheiro

Você ganha 18 Miles por Pontos

R\$ 227,04

Informação sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

CPF: 03.119.243/0001-04



FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizamos a empresa **PLUG MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ 10.857.491/0001-45 da cidade de OURO BRANCO/MG, ao fornecimento/faturamento de material/serviços relacionados em anexo, em virtude do Processo de Compra nº 001/2019, a qual foi vencedora. Atentamos para que os itens do Edital/Cotação sejam rigorosamente atendidos.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unit |
|-------|---|------------|------------|
| 1 | Capa bag Rockbag para Violão | 4 | R\$26,84 |
| Total | R\$ 107,36, desconto de 12% - R\$ 94,00 | | |

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

End: Rod. Machado/Paraguaçu, km 03 – Bairro Santo Antônio

Machado/MG – CEP 37750.000

CNPJ: 03.049.886/0001-56

IE: isenta

Importante: encaminhar junto da NF, as certidões: FGTS, FEDERAL, atualizadas.

Prazo para pagamento: 15 (quinze) contados da apresentação da nota fiscal, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela vencedora, após aceite pelo coordenador do projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) apresentados.

Machado/MG, 25 de Outubro de 2019.

Coordenadoria de Compras

FADEMA